



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 075

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREGO PRESENCIAL N 070/17, PROCESSO N 130/17, DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAO, PARA INTEGRAO DE SISTEMA DE ALARME PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guar em exerccio, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de “**PREGO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREO**” e o regime de execuo “**PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos diasteis, no horrio das 08h00mins 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado, Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at oltimo diatil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

01.2 – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis espcie.

01.3 – As propostas devero obedecers especificaes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Piloto Refernciass Plantas e descrio dos materiais
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimentos exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de Declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3o da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Servio;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 076

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitao sero recebidos na sesso pblica de processamento do Prego, at o final do credenciamento.

01.6 – A sesso de processamento desta licitao ser realizada na sala do Servio de Licitaes, sito a Rua Washington Luiz, n 188. Ser iniciada **s 08h30min do dia 07 de dezembro de 2017**, e ser conduzida pelo Pregoeiro com o auxlio da Equipe de Apoio, designados atravs da Portaria n 12.297 de 02.01.2017, conforme a programao seguinte:

01.6.1 – Incio do Credenciamento com Anlise Prvia da Habilitao e Recebimento dos Envelopes n 01 “Proposta” e Envelopes n 02 “Documentos”;

01.6.2 – Abertura dos Envelopes n 01 “Propostas”;

01.6.3 – Suspenso da Sesso para anlise das propostas pelo Pregoeiro com auxlio da equipe de apoio;

01.6.4 – Reincio da Sesso, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentao da Classificao das Propostas e incio da Etapa de Lances;

01.6.5 – Incio do perodo de negociao com o proponente que ofertou a melhor proposta;

01.6.6 – Abertura dos Envelopes n 02 “Documentos” com Anlise da Habilitao da(s) Licitante(s) que estiver (em) classificada(s) com a melhor oferta;

01.6.7 – Encerramento da Sesso pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para a prestao de servios, com fornecimento de material e instalao, para a integrao de sistema de alarme nas EMEFs “Prof Helena Telles Furtado”, “Prof Latifa Salomo Migliori”, “Prof Adelaide Garnica”, EMEB “Eng. Agrnomo Urbano de Andrade Junqueira – Unidade I” e Creches Municipais - CMEIs “Prof Heneida L. Magno Filgueira” e “Prof Enoy dos Santos Assis”, conforme especificaes constantes do Anexo I, que integra este Edital.

03 – DA PARTICIPAO

03.1 – Podero participar desta licitao pessoas fsicas e jurdicas que explorem ramo de atividade compatvel com o objeto desta licitao. No poder participar desta licitao consrcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituio; empresas que se encontrem sob falncia, concordata; empresas declaradas inidneas para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guar, com suspenso temporria para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal n 8.666/93, e posteriores alteraes, e artigo 7 da Lei federal n 10.520/02.

03.2 - Caso a interessada esteja em processo de recuperao judicial e/ou extrajudicial, dever apresentar certido positiva, hiptese em que demonstrar seu Plano de Recuperao, j homologado pelo juzo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econmico-financeira.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 077

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento ser realizado no incio da sesso do processamento da licitao, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Devero ser apresentados os seguintes documentos:

04.1.1 – Anexo II - Minuta da Declarao de Requisitos da Habilitao;

04.1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

04.1.3 – No credenciamento, devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especificos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) o licitante que no contar com representante presente na sesso ou, ainda que presente, no puder praticar atos em seu nome por conta da apresentao de documentao defeituosa, ficar impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preos, de declarar a inteno de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preo apresentado na proposta escrita, que h de ser considerada para efeito de ordenao das propostas e apurao do menor preo.

e) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

04.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovao da regularidade fiscal para o momento posterior  fase de habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, devero apresentar, tmbm, declarao, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06, e que querem exercer a preferncia no critrio de desempate no julgamento das propostas de preos.

05 – DA APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

05.1 – A declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declarao das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefcios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 078

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

n 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital devero ser apresentados fora dos Envelopes ns 1 e 2.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitao devero ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassaveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 070/17
Entrega: 07/12/2017 s 08h30min
“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 070/17
Entrega: 07/12/2017 s 08h30min
“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”

05.3 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, com suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numerao do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

05.4 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial, com exceo daqueles emitidos via Internet.

05.4.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

06 – DO CONTEDO DO ENVELOPE N 01 – PROPOSTA

06.1 – No Envelope n 01 **“PROPOSTA”**, dever conter:

06.1.1 – A proposta do licitante, que no poder ter validade superior a 60(sessenta) dias, dever ser feita em papel timbrado da empresa, em uma nica via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual devero constar as seguintes especificaoes:

a) nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
b) nmero do Prego Presencial e do Processo;
c) descrio do objeto da presente licitao, em conformidade com as especificaoes do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referncia do seu item idntica ao anexo;

d) valor global expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois da vrgula, em algarismo, apurado  data de sua apresentao, sem incluso de qualquer encargo financeiro ou previso inflacionria. Nos preos propostos devero estar includos, alm do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestao do servio, objeto da presente licitao ou descontos;

e) prazo de validade da proposta (no mximo, 60 dias);
f) condioes de pagamento (subitem 12.1)
g) prazo de vigncia do contrato (subitem 13.4);



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 079

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

06.1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

06.2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

06.3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

06.4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

06.4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do subitem 06.1.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará-SP, em vigor, ou;

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 080

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.
- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de prestação dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

07.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 081

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

07.1.7 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), conforme modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal.

b) todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.2 deste edital.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01) e os Documentos (envelope nº 02).

08.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 082

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08.3.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

08.3.2 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

08.5 – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.11.12, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

08.6 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

08.7 – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.8 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.8.1 – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

08.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

08.9.1 – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 083

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

08.9.1.1 – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **2,00% (dois por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.11 – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.11.1 – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

08.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

08.13 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”).

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 084

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

08.14 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

08.14.1 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.

08.15 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

08.16 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

08.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

08.17.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.17.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos. Ficará os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 085

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação e homologação será feita pelo valor global.

10 – DAS CONDIÇÕES E CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado continuamente durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto dar-se-á no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços contratados será feito no término e entrega dos serviços, até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura de serviços.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 086

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei federal 10.520/02.

13.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto na alínea b, inciso I, do artigo 65, c/c o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

15.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 087

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

15.2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poder ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

15.2.2 – O interessado, ao requerer a recomposio de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.

15.3 – Fica assegurada a manuteno do equilbrio econmico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

16 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

16.1 – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
281	02.06.01	3.3.90.39.66	12

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
361	0145	2065	01	220000

17 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuo dos servios que correro por conta exclusivas da contratada;

b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitaoes feitas pela Contratante;

18 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos servios;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

19 – DAS DISPOSIOES FINAIS

19.1– As normas disciplinadoras desta licitao sero interpretadas em favor da ampliao da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que no comprometam o interesse pblico, a finalidade e a segurana da contratao.

19.2 – Das sessoes pblicas de processamento do Prego sero lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na prpria ata.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 088

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br

19.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15(quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

19.6 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

19.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

19.7.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7.2 – A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

19.7.3 – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

19.7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

19.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: www.guara.sp.gov.br

19.9 – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.

19.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 089

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, como tambm no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 24 de novembro de 2017.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANANA APARECIDA ANDREO ABBOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 090

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. **ANEXO I**

PROJETO PILOTO

REFERÊNCIAS ÀS PLANTAS

REFERÊNCIAS ÀS PLANTAS DE EQUIPAMENTOS

Esse projeto visa a correta integração de sistema de segurança perimetral através de sensores de presença e comunicação remota dos eventos no sistema.

Portanto todos os pontos que se fazem necessários as implantações de proteção já estão marcadas nessa planta baixa, no entanto é obrigatório a correta execução deste documento.

Os códigos descritos nas plantas de equipamentos referem-se a uma visão técnica pré analisada em visitas aos prédios, a qual um analista de segurança perimetral descreve com detalhes o local correto da Instalação dos Sensores, Centrais e todos Periféricos descritos na Legenda.

REFERÊNCIAS ÀS PLANTAS DE INFRAESTRUTURA

No descritivo do projeto de infraestrutura, mostra-se por onde deverá ser passada a tubulação externa e também seus diâmetros, porem por se tratar de um projeto em 2D alguns acessórios de tubulação não aparecem descritos no projeto, por isso se faz necessário a atenção do Integrador para que se faça corretamente esse trabalho.

A quantidade de Dallet's deverá ser respeitada para que não ocorra transtornos futuros caso haja a necessidade de troca de cabeamento ou a instalação de outros periféricos relacionados à segurança. O projeto de Infraestrutura visa assegurar a integridade física dos cabos usados no projeto e suas devidas colocações.

REFERÊNCIAS ÀS PLANTAS DE CABEAMENTO

Esse projeto é uma referência visual para que o integrador saiba onde deverá passar o cabeamento e que tipo de cabo utilizar para cada periférico do sistema.

NOTAS

NOTA SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

***Sensores IVP**

Os sensores Infravermelho passivo deverão seguir o Padrão de instalação física obedecendo à altura de 2,20m do nível do piso, não será concebível a alteração dessa medida para que não haja falha nas detecções desse tipo de periférico.

***Sensores IVA**

Os sensores infravermelhos ativo Barreira, deverão seguir o Padrão de instalação física obedecendo à altura de 0,65m o primeiro par e, 1,30m o segundo par de barreira quando houver.

***Teclado de Acesso**

Os teclados de Acesso deverão ser instalados nos locais descritos no projeto das plantas seguindo o padrão de altura de 1,60m do nível do piso.

***Centrais de Alarme**

As centrais de Alarme deverão ser instaladas dentro dos quadros de comando conforme solicitado no gráfico.

***Sirenes**

As Sirenes deverão ser instaladas em pontos altos e sob proteção de chuvas, com as emendas dos cabos soldadas e Isoladas com fita de isolamento adequada.

***Receptoras de dispositivo sem fio**

As receptoras deverão ser instaladas em pontos altos e sob proteção de chuvas.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 091

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOTA SOBRE O CABEAMENTO ESTRUTURADO

*Cabos de comunicao

Os cabos de comunicao dos sensores devero seguir o padro exigido na Legenda, neste caso fica descartado o uso de cabos convencionais como por exemplo os cabos 4 vias 4x40 ou 4x50 de alumnio ou cobre.

Os cabos de Rede UTP devero seguir o Padro CAT6, e dever se observar quando for necessrio o cabeamento com blindagem especial desse tipo de cabo.

Quando for necessrio a Crimpagem das pontas com conectores tipo RJ45. Devero ser colocados as capas de Proteo para conectores.

Releva-se a importncia das marcaes de cada Cabo em cada ponta com etiquetas adesivas seladas para a identificao dos mesmos.

Nos pontos Finais de cada cabo em seus perifricos, dever ser aplicado a solda para uma melhor preservao das conexes.

NOTA SOBRE A COMUNICAO DOS CABOS DOS SENSORES

Por se tratar de um sistema de Alarme Monitorado, no ser permitido a Ligao dos Sensores no modo "SRIE". Cada Sensor dever ter seu cabo conectado a central de Alarme ou  Expansora de zonas quando for o caso.

NOTA SOBRE O CABO DE LIGAO DAS SIRENES

Os cabos de interface das sirenes devero ser com duas cores para a identificao das polaridades. Ao contrrio dos cabos dos sensores, a ligao das sirenes poder ser feita em srie.

NOTA SOBRE O CABO DE LIGAO DA ENERGIA DOS SENSORES ATIVOS BARREIRAS

Como j  do conhecimento tcnico do Integrador, o sensor ativo  composto por um conjunto de 2 perifricos, sendo um o Transmissor e o outro Receptor. No Transmissor  utilizado o CABO 4 VIAS 26 AWG (10 x 0,127mm) FLEXVEL COM MALHA DE BLINDAGEM. No Receptor ser integrado o CABO PARALELO BICOLOR COM BITOLA DE 1,5MM, partindo da sada auxiliar da central ou do flutuador conforme for solicitado no projeto das plantas.

PROGRAMAO

SENHAS E RELATRIOS

As Programaes de Todos os sistemas devero seguir os Padres de Segurana contra Invasores ou Hackers.

Sero Obrigatrios em Todas as unidades a confeco de um Relatrio contendo todas as informaes de programao, e assinadas pelo Programador Responsvel.

Um Supervisor destinado pela Prefeitura dever acompanhar todas as etapas de programao e somente esse Supervisor dever conter a Senha de Programador e Senha Master.

No caso de uso de Resistores de final de Linha, dever constar no relatrio o nmero do sensor, setor e resistor utilizado.

SETORES E LOCAIS

Todos os Sensores devero ser identificados no painel da Central de Alarme com o nome do seu respectivo local de instalao.

COMUNICAO

Quando for dar incio  programao dos comunicadores da Central de Alarme, dever ser questionado ao Supervisor destinado pela prefeitura os meios de monitoramento que ser utilizado em cada Prdio.

Na hora da configurao de acesso remoto via Linha Telefnica, o Programador dever colocar os nmeros em sequncia de discagem conforme solicitar o Supervisor da Prefeitura.

J na configurao da Porta Ethernet e GPRS, dever ser colocado no relatrio as informaes dos IP's, Portas e Contas registrados no Sistema.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 092

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

TEMPORIZAO DE ENTRADA E SAIDA

O tempo de carncia para entrada e para sada devero ser Cronometrado pelo Programador simulando a entrada e a sada do usurio do Sistema, a qual tambm essas informaes de tempo devero constar no Relatrio Final do Projeto.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 093

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PARTICIONAMENTO

Quando houver particionamento no Painel de Alarme, o Programador dever consultar o supervisor da Prefeitura para tirar referencias de Controle de Acesso atravs das Senhas de Cada usurio. Liberando apenas a partio correspondente apara cada autorizao de usurio.

EMPRESA INTEGRADORA COMPROMISSOS

PROJETO DE INTEGRAO DE ALARME

Concluindo os parmetros exigidos nesse documento de projeto, vamos solicitar por parte da empresa ganhadora para esta execuo alguns itens que se faz necessrio para um bom cumprimento de metas e regras impostos no documento licitatrio.

Exigncias cabveis ao setor de Supervisionamento da prefeitura de acordo com suas legislaes.

INTEGRAO E EXECUO DO PROJETO

A Empresa Integradora dever por sua parte cumprir com todas as exigncias solicitadas em todos os mbitos do Projeto.

No ser autorizado as mudanas das instalaes dos equipamentos, nem mesmo a alterao de nenhum equipamento correspondente a modelo ou tipo.

Os pontos e caminhos da Planta de Infraestrutura dever ser corretamente executada conforme pede cada projeto de planta. Tambm seus cabeadamentos e perifricos em sua respectiva planta e legenda.

EQUIPE DE INTEGRADORES

A Empresa Integradora dever apresentar todos documentos necessrios de seus Tcnicos e Funcionrios, com suas respectivas funes e/ou ocupaes ao departamento responsvel da prefeitura em anexo ao contrato de prestao de servio. Sero os seguintes documentos exigidos:

*Nmero do registro com cpia da carteira de trabalho

*Atestado de Antecedentes criminais

*Laudo mdico Atualizado com data mxima de 60 dias

*Ficha de entrega de EPI devidamente assinada e carimbada pela empresa Integradora

*Certificado de curso NR10 de cada Tcnico



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 094

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

FERRAMENTAS

A Empresa Integradora dever cumprir com as normas de segurana em suas ferramentas que sero utilizadas para a execuo das instalaes.

No ser permitido uso de ferramentas que ameacem a segurana das pessoas envolvidas diretamente ou indiretamente ao projeto.

No entanto ser direito do supervisor da Prefeitura exigir correes quanto a esse quesito de segurana.

As tomadas das ferramentas Eltricas devero cumprir com a normas tcnicas NR10 para que se isole corretamente os cabos das extenses eltricas usando por sua vez as tomadas de porte industrial com engate de proteo.

As ferramentas manuais devero estar em condies adequadas para que no haja danos aos equipamentos eletrnicos ou eltricos do projeto, nem mesmo danos fsicos aos prdios da prefeitura.

GARANTIA

A Empresa Integradora dever cumprir com as regras e termos de garantia total do projeto. Seguindo as referncias dos fabricantes dos equipamentos, a empresa Integradora dever fornecer ao setor responsvel da prefeitura todos os comprovantes de garantia com datas detalhadas de cada item.

A Empresa Integradora dever prestar atendimento ps instalao sempre que necessrio dentro do prazo de Garantia.

- As plantas baixas contendo todas as recomendaes e exigncias tcnicas estaro disponveis no site www.guara.sp.gov.br.

Relao de Materiais

89 - SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FUNO PET IMUNI AT 35 KG COM FUNO SHIELD

8- SENSOR INFRA. PASSIVO C/ FUNO PET IMUNI AT 35 KG COM FUNO SHIELD USO EXTERNO E FUNO MICROONDAS

6- RECEPTOR PARA DISPOSITIVOS SEM FIO E BOTES DE PANICO FREQUENCIA 433 MHZ ANTI CLONAGEM

12- SIRENE CORNETA COM 120 DB A 1 METRO, 12 A 14 VOLTS NO MAXIMO 1,5 AMPER

6- QUADRO DE COMANDO HERMTICO 1000 X 600 X 200MM AO C/ SISTEMA DE PROTEO ELTRICA (1 DIJUNTORA BIPOLAR 10A - 2 DPS(DISPOSITIVO DE PROTEO DE SURTO) DE 45KA | 1 BARRAMENTO NEUTRO | 01 BARRAMENTO TERRA | 01 REGUA DE TOMADAS 10A COM 4 PONTOS COM FUSIVEL | 1 CANANALETA VENTILADA 50X30MM

8- QUADRO DE COMANDO HERMTICO 800 X 600 X 200MM AO C/ SISTEMA DE PROTEO ELTRICA (1 DIJUNTORA BIPOLAR 10A - 2 DPS(DISPOSITIVO DE PROTEO DE SURTO) DE 45KA | 1 BARRAMENTO NEUTRO | 01 BARRAMENTO TERRA | 01 REGUA DE TOMADAS 10A COM 4 PONTOS COM FUSIVEL | 1 CANANALETA VENTILADA 50X30MM

14- BATERIA SELADA ESTACIONRIA 12 VOLTS 7 AMPERES PARA CENTRAIS DE ALARME

12- PLACA EXPANSORA PARA 8 ZONAS PARA CENTRAIS DE ALARME MONITORADO

8- FLUTUADOR/ CARREGADOR 2 AMPER HORA P/ GERENCIAMENTO DE ENERGIA DAS PLACAS EXPANSORAS

7- SIRENE PIEZOELTRICA BITONAL COM 116 DB A 1 METRO, 12 A 14 VOLTS NO MAXIMO 1,5 AMPER

6- CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM INTERFACES GPRS, LINHA TELEFONICA E ETHERNET, AT 64 ZONAS COM TECLADO LCD INCLUSO | COM FONTE PROTETORA DE SURTO E FLUTUADOR INTEGRADO

16- SENSOR INFRA VERM. ATIVO BARREIRA DE MICROONDAS C/ ALCANCE DE AT 70 METROS MICROCONTROLADA DE DUPLO FEIXE

14- SISTEMA DE ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE NU COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR, COM CAIXA DE INSPEO DE PVC

6- CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELA COM SUPORTE VERTIVAL PARA A FIXAO DE PASSAGEM AREA DO CABO CAT6



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 095

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

- 3590- CABO 4 VIAS 26 AWG (10 x 0,127mm) FLEXÍVEL COM MALHA DE BLINDAGEM TIPO MANGA (METROS)
- 150- CABO DE REDE STP CAT6 BLINDADO 100% COBRE 333M OUTDOOR+POE PARA USO AÉREO (METROS)
- 1375- CABO PARALELO BICOLOR COM BITOLA DE 1,5 MM (METROS)
- 610- CABO DE REDE UTP CAT6E INDOOR/OUTDOOR C/ DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 5,4mm E CAPACITÂNCIA MÚTUA (máx) 56nF/km (METROS)
- 125- CABO AUTO PP 3X1MM (METROS)
- 190- CABO CCE/APL 50X2 BLINDADO TELEFONICO (METROS)
- 450- FIO FLEXIVEL PARA ATERRAMENTO COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM SEGUINDO PADRÃO NA COR VERDE (METRO)
- 20- CAIXA DE INSPEÇÃO EXTERNA EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDINDO 20 X 20CM
- 86- ELETRODUTO ZINCADO 3/4 BARRA COM 3 METROS
- 181- ELETRODUTO ZINCADO 2 POLEGADAS BARRA COM 3 METROS
- 152- ELETRODUTO ZINCADO 1 POLEGADA BARRA COM 3 METROS
- 273- DAILET MULTIPLO ZINCADO 3/4 (4X2) COM TAMPA CEGA E 3 TAMPÕES LATERAIS DE PVC
- 101- DAILET MULTIPLO ZINCADO 2 POLEGADAS COM TAMPA CEGA E 3 TAMPÕES LATERAIS DE PVC
- 193- DAILET MULTIPLO ZINCADO 1 POLEGADA COM TAMPA CEGA E 3 TAMPÕES LATERAIS DE PVC
- 34- CURVA ZINCADA 90 GRAUS ZINCADA 2 POLEGAS
- 51- CURVA ZINCADA 90 GRAUS ZINCADA 1 POLEGA
- 13- CURVA ZINCADA 90 GRAUS ZINCADA 3/4
- 269- UNIDUT CONICO ZINCADO 3/4
- 180- UNIDUT CONICO ZINCADO 2 POLEGADAS
- 350- UNIDUT CONICO ZINCADO 1 POLEGADA
- 69- UNIDUT RETO ZINCADO 3/4
- 285- UNIDUT RETO ZINCADO 2 POLEGADAS
- 236- UNIDUT RETO ZINCADO 1 POLEGADA
- 103- ABRAÇADEIRA TIPO "D" ZINCADA COM TRAVA 3/4
- 289- ABRAÇADEIRA TIPO "D" ZINCADA COM TRAVA 2 POLEGADAS
- 219- ABRAÇADEIRA TIPO "D" ZINCADA COM TRAVA 1 POLEGADA
- 9- SEALTUBO 1 POLEGADA (METRO)
- 6- SEALTUBO 2 POLEGADAS (METRO)
- 5- SEALTUBO 3/4 (METRO)
- 1829- PARAFUSO CHIP 4,5X60 + BUCHA UM 8

****SERVIÇOS**

- 1256 - CONFECÇÃO DE TUBULAÇÃO EXTERNA COM ELETRODUTO (PREÇO POR METRO)
- 213- CABEAMENTO ESTRUTURADO PAR ALARME MONITORADO (PREÇO POR CABO)
- 162- INTEGRAÇÃO DOS PERIFERICOS DO SISTEMA DE ALARME (PREÇO POR PONTO)
- 14- INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS DE ALARME (PREÇO POR PONTO E TAMANHO DO PROJETO)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 096

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. ***ANEXO II***

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO

Prego n: 070/17

Objeto: Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para a prestao de servios, com fornecimento de material e instalao, para a integrao de sistema de alarme em diversos setores da Secretaria Municipal de Educao.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, nos termos do artigo 4, VII, da Lei n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms] de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 097

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. **ANEXO III**

Minuta de declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prego n: 070/17

Objeto: Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para a prestao de servios, com fornecimento de material e instalao, para a integrao de sistema de alarme em diversos setores da Secretaria Municipal de Educao.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms) de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 098

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n por seu (diretor ou scio com poderes de gerncia), outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 070/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 130/17**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [data] de [ms] de 2017.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 099

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material e instalação, para a integração de sistema de alarme nas EMEFs “Profª Helena Telles Furtado”, “Profª Latifa Salomão Migliori”, “Profª Adelaide Garnica”, EMEB “Eng. Agrônomo Urbano de Andrade Junqueira – Unidade I” e Creches Municipais - CMEIs “Profª Heneida L. Magno Filgueira” e “Profª Enoy dos Santos Assis”, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o Edital 088/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

c) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

d) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações feitas pela Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 0100

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Cont.)**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto na alínea b, inciso I, do artigo 65, c/c o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Os valores dos serviços são os constantes da proposta oferecida pela Contratada, sendo que o valor global ora contratado fica estimado em R\$(.....), para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será feito no término e entrega dos serviços, até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura de serviços.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 0101

EDITAL Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
344	02.06.03	3.3.90.30.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
361	0150	2018	05	220006

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 088/17, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos dos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados sob o regime de preço global, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

a) De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

b) Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 0102

EDITAL N 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem atualizao de preos, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraoes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alteraoes.

c) O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poder ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

d) O interessado, ao requerer a recomposio de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.

e) Fica assegurada a manuteno do equilbrio econmico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 088/17, ao Prego Presencial n 070/17, ao Processo n 130/17, e demais condioes oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”